



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 115/19 - Mens. n.º 58/19 - Autógrafo n.º 102/19 - Proc. n.º 3.693/19 - CMV

LEI Nº 5.867, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.155.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.155.000,00 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

03.01.00 PRESIDÊNCIA

03.01.01 Gabinete do Presidente e Divisões

171220003.2.002/3390.36 Outros Serviços de Terceiros – P.FR\$ 110.000,00

03.02.00 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.02.01 Gabinete do Diretor e Divisões

171220004.2.005/3390.14 Diárias – Civil.....R\$ 3.000,00

171220004.2.005/3390.39 Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 285.000,00

171220004.2.005/4490.52 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 300.000,00

03.06.00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,
OBRAS E FISCALIZAÇÃO

03.06.01 Gabinete do Diretor e Divisões



PREFEITURA DE VALINHOS

P.L. 115/19 - Mens. n.º 58/19 - Autógrafo n.º 102/19 - Proc. n.º 3.693/19 - CMV - Lei n.º 5.867/19 - fl. 02

175120010.1.002/4490.51 Obras e Inst. - Água - Obras Novas.R\$ 500.000,00

03.07.00

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

03.07.01

Gabinete do Diretor e Divisões

175120011.2.019/3190.11 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 1.000.000,00
175120011.2.019/3390.30 Material de Consumo.....R\$ 70.000,00
175120011.2.020/3390.30 Mat. de Consumo - Produtos Químicos ...R\$ 1.000.000,00
175120011.2.019/3390.39 Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 287.000,00
175120011.2.021/3390.39 Outros Serv. de Terc. - P.J. - Lodo ETE...R\$ 200.000,00
175120011.2.019/4490.30 Material de Consumo.....R\$ 250.000,00
175120011.2.019/4490.39 Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R\$ 100.000,00
175120011.2.019/4490.52 Equipamentos e Material PermanenteR\$ 50.000,00
Total Geral.....R\$ 4.155.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

03.02.00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

03.02.01

Gabinete do Diretor e Divisões

172730007.2.013/3390.32 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 34.000,00

03.03.00

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

03.03.01

Gabinete do Diretor e Divisões

171230005.2.008/3390.92 Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 10.500,00
171230005.2.004/3391.93 Restituições - PMV.R\$ 1.000.000,00
171230005.2.008/4490.92 Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 10.500,00

03.06.00

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E FISCALIZAÇÃO

03.06.01

Gabinete do Diretor e Divisões

175120010.1.003/4490.51 Obras e Inst.- Esgoto - Obras Novas.R\$ 500.000,00



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 115/19 - Mens. n.º 58/19 - Autógrafo n.º 102/19 - Proc. n.º 3.693/19 - CMV - Lei n.º 5.867/19 - fl. 03

03.07.00

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO

03.07.01

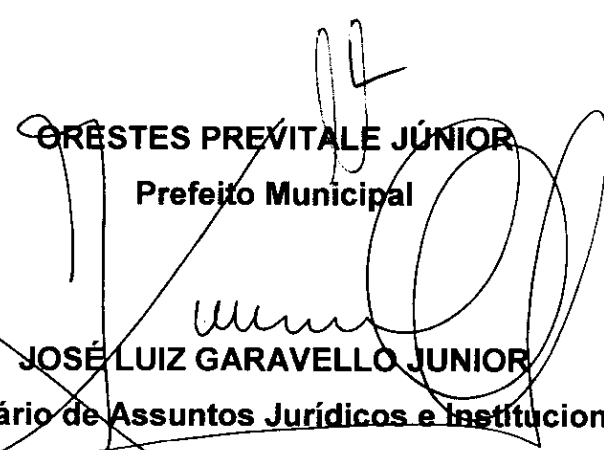
Gabinete do Diretor e Divisões

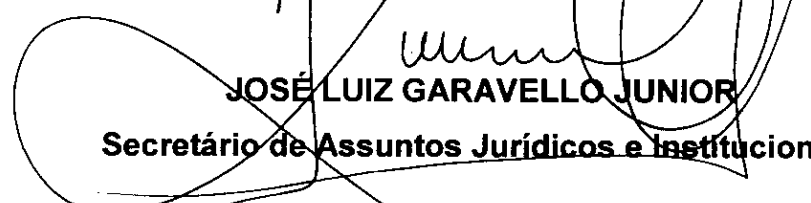
175120011.2.027/3390.93 Indenizações.....R\$ 2.600.000,00

Total Geral.....R\$ 4.155.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

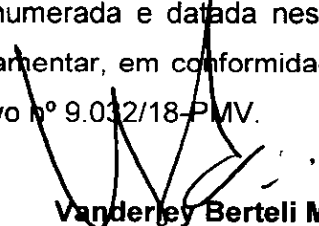
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 25 de junho de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ GARAVELLO JÚNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar, em conformidade com o expediente
administrativo n.º 9.032/18-PMV.


Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

P.L. de autoria do Poder Executivo Municipal